



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7623, DE 31 DE OUTUBRO DE 1996.

Prorroga prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 7502, de 09 de julho de 1996, prorrogado pelo Decreto nº 7581, de 16 de setembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 7502, de 09 de julho de 1996, prorrogado pelo Decreto nº 7581, de 16 de setembro de 1996, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 09 de outubro de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

SECRET
CONFIDENTIAL

SECRET



SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

Publicado no Diário Oficial nº 3626 do dia 04/11/96